



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

RESOLUÇÃO N. 36, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988

Altera o artigo 4º e seus parágrafos e o Anexo I, da Resolução n. 5, de 29 de maio de 1981.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS E DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º e seus parágrafos e o Anexo I, da Resolução n. 5, de 29 de maio de 1981, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O servidor do Tribunal, pelo desempenho eventual de atividades de professor de cursos de treinamento e aperfeiçoamento, bem assim de orientação e assistência à preservação da saúde, terá a gratificação, por hora/aula, fixada em 50% (cinquenta por cento) do MVR vigente na época em que o evento ocorrer.

§ 1º - Quando a atividade for desempenhada durante o expediente, ao servidor caberá o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao nível do vencimento ou salário do respectivo cargo ou emprego.

§ 2º - A retribuição de que trata este artigo não pode ultrapassar 30 (trinta) horas/aula dentro de um mês e nem será incorporada, para qualquer efeito ou a qualquer título, ao vencimento ou remuneração, inclusive para incidência de adicionais ou cálculos dos proventos da aposentadoria”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Ministro GUEIROS LEITE

PRESIDENTE

ANEXO I

(Resolução nº 36, de 22 de novembro de 1988)

A remuneração por hora/aula vinculada a programas de cursos de treinamento, seminários, palestras e conferências, ministradas por instrutores externos, terá como base o MVR (maior valor de referência) e será paga dentro dos limites que se seguem:

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL
1. Cursos de treinamento introdutório, destinados a servidores que ingressam nos quadros de pessoal do TFP:	
Nível Superior	80%
Nível Médio	55%
2. Cursos de treinamento e aperfeiçoamento, destinados aos diversos níveis de direção, assessoramento e assistência	100%
3. Cursos destinados a atualização, ascensão e progressão funcionais:	
Nível Superior	100%
Nível Médio	60%
4. Treinamento destinado ao aperfeiçoamento operacional:	
Nível Superior	80%
Nível Médio	55%
5. Cursos destinados à melhor integração dos servidores a seus ambientes de trabalho	100%
6. Cursos destinados à orientação da preservação da saúde dos servidores e seus dependentes	100%
7. Conferências, palestras e seminários, referentes aos assuntos de que trata esta Resolução, ou sobre matéria relativa à organização e funcionamento do Poder Judiciário, bem assim quanto a assuntos referentes à atividade do TFR e da Justiça Federal de Primeira Instância (máximo de duas horas por sessão)	150%
8. Elaboração de módulos instrucionais, apostilas e textos para utilização em cursos	/

(cont.)

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL
de treinamento e aperfeiçoamento, inclusive através de sistemas audiovisuais, por módulo ou apostila:	
Nível Superior	100%
Nível Médio	5%
9. Programação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento:	
Nível Superior	50%
Nível Médio	25%